



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 201

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "P.A. BARRADAS & CIA. LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal doou imóvel no Parque Industrial III, à "P.A. BARRADAS & CIA. LTDA", mediante edição da Lei nº 1854, de 17 de maio de 1994, com a finalidade de implantação de uma empresa de fabricação de peças e maquinários diversos;

CONSIDERANDO que, após transcorrido o prazo para início das obras, até hoje tal não ocorreu, não tendo a empresa iniciado sua implantação, inexistindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de se preservar no Patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, que possam ser doados às empresas que objetivem efetivamente implantar aqui suas atividades, com a finalidade única de expandir-se e alcançar os fins propostos,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" do imóvel denominado lote nº 12, da Quadra 2, do Parque Industrial III, com área de 1.000,14 m², incorporando-o ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito a indenização por parte da donatária.

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

201

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

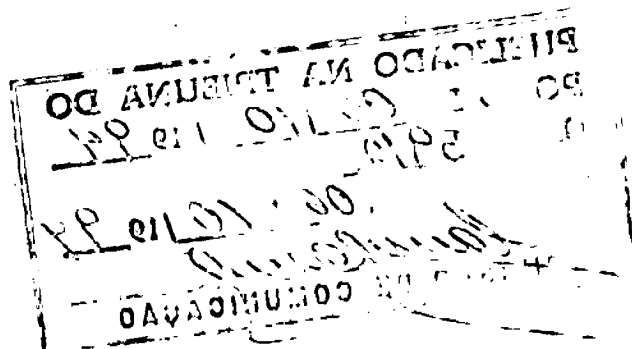
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio



103

Journal
Patrimônio
Cadastro
P.A. BARRODAS
SA JOMINE

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

~~... ..
... ..
... ..
... ..
... ..~~

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06/10/1994
DE N.º 5912
UMUARAMA, 06/10/1994
Campanha
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO